



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 121/2021
Data: 11/05/2021 - Horário: 12:10
Legislativo



Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

MENSAGEM N.º 017/2021.

EXMO/A. SR/A. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação na Sede do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, da Unidade de Saúde Básica Rural – USB, visando o atendimento das necessidades em saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS radicados na zona rural do Município, e dá outras providências.

Senhora Presidente, como se vê, o presente Projeto de Lei é resultado da Indicação n.º 001/2021, datada de 12 de fevereiro de 2021, de autoria de Vossa Excelência, que foi aprovada por unanimidade pelos Nobres integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, cujo objeto é a implantação/criação de uma Unidade Básica de Saúde Rural, na sede do Município de Cotriguaçu-MT.

Desta feita, participo que a atual Gestão do Poder Executivo comunga em toda a sua integridade com a justificativa registrada na Indicação n.º 001/2021, datada de 12 de fevereiro de 2021, encaminhada ao Executivo Municipal, pois como dito, é notório que a população de Cotriguaçu-MT é composta, em sua maioria, por cidadãos que vivem na Zona Rural e que 80% dos problemas em saúde se resolvem com a ocorrência da Atenção Básica à Saúde.

Outrossim, como bem colocado em sua justificativa, a população rural encontra-se desamparada quando não há atenção direcionada para suas necessidades, pois possuem vulnerabilidades específicas e como tal precisam de atendimento integral, haja vista que o colono, geralmente procuram o atendimento médico, unicamente depois de esgotadas todas as outras medidas, tais como chás, ervas e toda forma de curandeirismo trazidos de geração à geração.

Ademais, com todo acerto, a Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, tomou possível a implantação das Unidades de Saúde Básica Rurais, em especial, para as populações que apresentem, vulnerabilidades sociais específicas, assim como pela atenção à saúde de qualquer outra pessoa, considerando suas singularidades, o que possibilita intervenções mais oportunas nessas situações pelos Poderes Municipais instituídos.

Desta feita, com a implantação da Unidade Básica de Saúde Rural, no nosso Município, com certeza, esperamos que ocorra uma ampliação do cuidado clínico e da resolutividade na Atenção Básica, evitando a exposição do homem do campo à

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 121/2021
Data: 21/05/2021 - Horário: 10:10
Legislativo



Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

consultas e/ou procedimentos desnecessários, induzindo o uso racional dos recursos em saúde e, por consequência, impedindo o deslocamentos desnecessários e resultando numa maior eficiência a equidade à gestão das listas de espera.

Aliás, Senhora Presidente, num breve aparte, não poderíamos deixar de externar que o presente Projeto de Lei ora encaminhado é fruto do alto nível de capacidade, compreensão e sensibilidade de Vossa Excelência com assuntos relativos à atenção básica em saúde do homem campestre, o que demonstra a sua excelente qualificação tanto para a função que atualmente exerce no Parlamento Municipal quanto como uma Profissional da Saúde.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo/a Senhor/a;
FABIANE DIAS FERREIRA;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 121/2021
Data: 21/05/2021 - Horário: 12:10
Legislativo

PROJETO DE LEI N.º 014/2021.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 24 / 05 / 2021

Presidente

Dispõe sobre a criação na Sede do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, da Unidade de Saúde Básica Rural – USB, visando o atendimento das necessidades em saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS radicados na zona rural do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada na Sede do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a Unidade de Saúde Básica Rural - USB, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Compete à Unidade de Saúde Básica Rural - USB criada pela presente Lei, além das disposições constantes nas Leis e normas emanadas dos Órgãos federais e estaduais relativas à atenção primária em saúde pública:

I – desenvolver políticas de atenção básica, de acordo com as ações programáticas de saúde na atenção primária à saúde aos usuários radicados na zona rural do Município;

II – observar as informações geradas na atenção primária à saúde, visando executar o planejamento das ações em saúde;

III – promover as atividades de proteção da saúde;

IV – implantar o Plano Municipal de Saúde na atenção primária, de acordo com as normativas federais e estaduais;

V – incrementar, no nível da Unidade Básica de Saúde Rural, o funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS;

VI – executar o Plano de Trabalho da Unidade Básica de Saúde Rural criado pela presente Lei;

VII – aplicar os recursos financeiros destinados a Unidade Básica de Saúde Rural e elaborar todos os relatórios financeiros quanto à referida aplicação;

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 121/2021
Data: 21/05/2021 - Horário: 14h10
Legislativo



Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

VIII – sugerir, sempre que necessário, a criação de comissões para aprovar, coordenar e supervisionar as atividades da Unidade Básica de Saúde Rural;

IX - estabelecer e seguir os parâmetros quanto a Política de Recursos Humanos para a Unidade Básica de Saúde Rural;

X – observar a articulação interinstitucional e intersetorial para garantir a atenção à saúde constitucionalmente estabelecida para a Unidade Básica de Saúde Rural;

XI – incentivar os órgãos públicos integrantes do Sistema Único de Saúde no Município a colaboração de servidores de qualquer graduação funcional, para participarem da elaboração de estudos, para esclarecimentos de dúvidas, para proferirem palestras técnicas, ou, ainda, prestarem esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas pela Unidade Básica de Saúde Rural;

XII - estimular a participação e o controle popular através da sociedade civil organizada, nas ações de saúde da Unidade Básica de Saúde Rural;

XIII – possibilitar a ampla informação das questões de saúde e o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde à população rural do Município e às instituições públicas e instituições privadas;

XIV – manter bancos de dados com todas as informações de caráter técnico, administrativo, econômico financeiro, orçamentário e operacional, sobre recursos humanos, convênios, contratos e termos aditivos, de direito público, que digam respeito à estrutura e pleno funcionamento de todos os órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde, em especial, referentes à Unidade Básica de Saúde Rural;

XV - fomentar e desenvolver ações e serviços no sentido de intervir no processo de saúde-doença da população do campo, radicada no Município, ampliando a participação e o controle social com vistas à Vigilância à Saúde na defesa da qualidade de vida;

XVI – viabilizar diálogos com dirigentes dos órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde, sempre que entender necessário, para o bom desempenho dos serviços e atividades a ser desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde Rural; e,

XVII – outras, constantes nas normas federais e estaduais atinentes a atenção básica.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal deverá credenciar a Unidade de Saúde Básica Rural - USB, criada pela presente Lei, e a Equipe Saúde da Família - ESF, perante o Ministério da Saúde e demais Órgãos Competentes.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 121/2021
Data: 21/05/2021 - Horário: 10:10
Legislativo



Art. 4.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, já constantes no Orçamento Municipal vigente, devidamente consignadas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal